



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA - MG

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 – Porteirinha/MG
Fone: (38) 831-1297 – Fax: (38) 831-1644

LEI Nº 1.812, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015

CRIA, ALTERA CARGOS E NÚMERO DE VAGAS, NO QUADRO GERAL DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Porteirinha aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado e alterado o número de cargos e vagas no Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal, estabelecidos pela Lei Municipal nº 1.464/2006 de 11 de dezembro de 2006 e pela Lei Municipal nº 1.694/2013 de 18 de março de 2013, os Cargos Públicos de Provimento Efetivo/Processo Seletivo, com suas respectivas atribuições, escolaridade, carga horária, número de vagas, salário e forma de provimento, Tudo conforme Anexo I.

Art. 2º - O Anexo I desta Lei será incluído e acrescido na relação de cargos efetivos das Leis Municipais em vigor que tratam dos Planos de Cargos e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Porteirinha.

§ 1º - Os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate de Endemias passam a ser providos através de Concurso Público ou Processo Seletivo.

I – Acrescentado pela emenda aditiva nº 003/2015 (Vetado).

§ 2º - O cargo de Assistente Social passa a ter 14(quatorze) vagas com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA - MG

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 – Porteirinha/MG

Fone: (38) 831-1297 – Fax: (38) 831-1644

Art. 4º - O Poder Executivo deverá baixar os atos regulamentares que se fizerem necessários à implementação desta lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porteirinha, 08 de outubro de 2015.

Silvanei Batista Santos
Prefeito Municipal